

### Hospital Estadual Roberto Chabo presta homenagem a pacientes que doam órgãos em Araruama

Na manhã da última quinta-feira (27) o Hospital Estadual Roberto Chabo (Herc) realizou uma homenagem aos pacientes doadores de órgãos em Araruama. O evento contou com a presença de dez famílias de doadores, que plantaram mudas de Jasmim... **Pág 02**

### ICMBio multa quatro pessoas por caça ilegal de tubarão-martelo em Arraial do Cabo

O Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio) multou quatro pessoas por captura ilegal de um tubarão-martelo em Arraial do Cabo. O animal foi capturado... **Pág 02**

### Governo poderá ter canal de atendimento para pessoas com deficiência física

O Governo do Estado está autorizado a criar um canal de atendimento e comunicação para que as pessoas com deficiência física possam informar suas maiores dificuldades e necessidades específicas... **Pág 02**

### Into lança serviço de teleconsulta para pacientes que não moram no Rio

Pacientes de outros estados atendidos no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into) dentro do programa de tratamento fora do domicílio poderão realizar a avaliação pós-operatória por meio de teleconsulta. **Pág 06**

## Rio ganha programa para melhorar a oferta de hemodiálise às pessoas com doença renal



## Governo poderá ter canal de atendimento para pessoas com deficiência física



O Governo do Estado está autorizado a criar um canal de atendimento e comunicação para que as pessoas com deficiência física possam informar suas maiores dificuldades e necessidades específicas, visando melhorias na acessibilidade. A autorização é da Lei 10.514/24, de autoria dos deputados Fred Pacheco (PMN) e Índia Armelau (PL), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Ja-

neiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da quinta-feira (26).

O portal, que poderá ser on-line, tem o objetivo de receber denúncias, reclamações, sugestões e informações das pessoas com deficiência física. O canal de atendimento poderá ser criado através da Subsecretaria de Cuidados Especiais do Estado do Rio, ou outra que vier a substituí-la.

## Rio ganha programa para melhorar a oferta de hemodiálise às pessoas com doença renal

O Estado do Rio terá um programa de atendimento para as pessoas com doença renal. O principal objetivo é promover o acesso equitativo e de qualidade ao tratamento de hemodiálise, em uma curta distância da residência dos pacientes. A determinação é da Lei 10.513/24, de autoria da deputada Lucinha (PSD), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (26).

De acordo com o programa, a distância entre a clínica de hemodiálise e a casa dos pacientes tem

que ser a menor possível, levando em consideração fatores como acessibilidade, tempo de deslocamento e disponibilidade de transporte adequado. Para o cumprimento desta determinação, o Governo do Estado, em articulação com os municípios, poderá definir critérios claros para a abertura de novas unidades de hemodiálise.

O Executivo ainda poderá definir critérios para a avaliação contínua da qualidade do atendimento prestado nas unidades de hemodiálise, com base em indicadores como taxa de infecção, tempo de espera e satisfação do paciente.

O programa também tem uma série de outras diretrizes como a oferta de transporte público para pacientes que necessitem se deslocar até as clínicas de hemodiálise; aplicação de programas de telemedicina para o acompanhamento remoto dos pacientes e consultas médicas à distância; ampliação dos horários de funcionamento das clínicas de hemodiálise, visando solucionar o problema de pacientes com horários de trabalho irregulares, bem como o estabelecimento de grupos de apoio e assistência psicológica para pacientes em hemodiálise e suas famílias.

## ICMBio multa quatro pessoas por caça ilegal de tubarão-martelo em Arraial do Cabo

O Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio) multou quatro pessoas por captura ilegal de um tubarão-martelo em Arraial do Cabo.

O animal foi capturado na última terça-feira (24) na Ilha do Farol, que faz parte da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo (Resex).

A pesca de espécies ameaçadas de extinção, como o tubarão-martelo, é considerada crime ambiental.

Em áreas protegidas, como a Resex, essa prática é proibida, inclusive para pescadores beneficiários da unidade de conservação.

O ICMBio está investigando os responsáveis por essa captura ilegal, a fim de aplicar as devidas sanções, conforme o decreto nº 6.514/2008.

De acordo com fiscais do ICMBio, a ação aconteceu depois de fotos divulgadas nas redes sociais. Foi feito um trabalho de levantamento e identificação das pessoas que

estavam divulgando as imagens.

Quatro pessoas foram identificadas e multadas no valor de R\$ 10 mil. Essas pessoas vão responder administrativamente e criminalmente.

“Eles foram multados administrativamente, mas a gente encaminha um documento para o Ministério Público para apuração e em seguida eles são chamados pela Polícia Federal para poder apurar os fatos criminalmente”, segundo o ICMBio.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Hospital Estadual Roberto Chabo presta homenagem a pacientes que doaram órgãos em Araruama

Na manhã da última quinta-feira (27) o Hospital Estadual Roberto Chabo (Herc) realizou uma homenagem aos pacientes doadores de órgãos em Araruama.

O evento contou com a presença de dez famílias de doadores, que plantaram mudas de Jasmim no “Jardim dos Doadores”, também no hospital.

Essa celebração faz parte do Setembro Verde, mês que ressalta a importância da doação de órgãos.

O evento contou ainda com a participação

do Coral Doação e Voz, formado por funcionários do hospital, e o Momento Gratidão, com depoimentos de doadores e receptores.

Nos primeiros meses deste ano, a equipe do CIHDOTT (Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes) do hospital captou 41 órgãos, entre eles, coração, fígado, rins, pulmões, córneas, ossos e tecidos.

O hospital está em primeiro lugar no ranking das notificações de casos com suspeita de morte encefálica da DPO Regional



de Itaperuna.

De acordo com a unidade, as CIHDOTTs são responsáveis por identificar possíveis doadores nas unidades de saúde, sendo acionadas sempre que há um paciente com o diagnóstico de morte encefálica em andamento. Depois ocorre a orientação e explicação aos familiares

sobre como se dará o processo de doação.

“É um direito da família decidir pela doação ou não. Temos que esclarecer todas as dúvidas e enfatizar a importância da doação, sempre com empatia e respeito”, disse Michele Guedes, Coordenadora da Comissão do Hospital.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 076/SEAGR/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL – SEAGR (CONTRATANTE) E SITIO MORRINHOS LTDA ME – CNPJ nº 20.884.020/0001-80 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Aquisição de mudas de cítricos**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal – Processo Administrativo nº 4.941/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 105/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.22.001.18.122.0046.2030 – Natureza de Despesa nº 33.90.30.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de agosto de 2024.

### ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, equivocadamente, constou na ementa o termo 'legislatura 2021/2024' no ato de promulgação da Lei Ordinária nº 2.610 de 29 de dezembro de 2023, publicada no Portal da Transparência e no jornal Logus Notícias, edição nº 1.282, 11 de janeiro de 2024.

Assim sendo, **onde se lê** na ementa 'LEGISLATURA 2021/2024', **leia-se**: 'LEGISLATURA 2025/2028'.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2024.

Livia Bello  
Prefeita

### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/SESAU/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80, com sede estabelecida à Rua Mucuri, s/n, Quadra 01, Lote 27, Loteamento Parque Alves Branco, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.984-173, neste ato por seu representante legal, Sr. Cyro Moreira Fabricio, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 18.823/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 002/SESAU/2024**, cujo objeto é a "aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde pelo período de 12 (doze) meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 002/SESAU/2024, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 3.278.270,70 (Três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.302.2124 – 10.122.2030, ED 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
Livia Bello  
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
LTDA  
Cyro Moreira Fabricio  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### DECRETO Nº 134 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL (ANEXO) NO BAIRRO SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 11, da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que determina os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **criada e denominada a CRECHE MUNICIPAL ADEMAIR JANDRE MOURA**, anexa à Unidade de Ensino Escola Municipal Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho, situada no Loteamento Santana, zona urbana do 3º Distrito do Município de Araruama/RJ, na forma do Decreto nº 009 de 17 de janeiro de 2011.

Parágrafo Único. A Creche criada na forma do caput deste artigo destina-se a atender crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º. Para os devidos fins, a Creche Municipal Ademair Jandre Moura se submete, pedagógica e administrativamente, à Escola Municipal Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de adotar as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do acinzelado neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto passa a vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2024.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 140** **DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA FRANCISCO JOSÉ DE MARINS – “KIKO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 11, da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que determina os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA FRANCISCO JOSÉ DE MARINS – “KIKO”**, situada na Rua Cristóvão Colombo, s/nº, XV de Novembro, zona urbana do 1º Distrito do Município de Araruama/RJ.

Parágrafo Único. A criada Unidade de Ensino destina-se a atender a educação infantil e o ensino fundamental em seus níveis e modalidades.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de adotar as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do acinzelado neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto passa a vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 141** **DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS LEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 11, da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que determina os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 61, de 05 de maio de 1992, que determina a criação da Escola Municipal Professor Carlos Leal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **modificado o endereço da Escola Municipal Professor Carlos Leal**, localizado, por força do Decreto Municipal nº 61, de 05 de maio de 1992, à Rua Princesa Isabel, s/nº, Bairro XV de Novembro, Araruama, passando a ter sua localização à Rua Dom Pedro II, nº 43, XV de Novembro, zona urbana do 1º Distrito do Município de Araruama/RJ.

Parágrafo Único. Para fins de organização acadêmica e administrativa, os alunos e servidores ocupantes da Escola Municipal Professor Carlos Leal – Anexo, passam a ocupar esse prédio.

Art. 2º. A alteração de endereço da Unidade de Ensino tratada neste ato não implica em quaisquer medidas referentes às matrículas deferidas e efetivadas.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de adotar as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do acinzelado neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto passa a vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## Setembro verde: cresce o número de famílias que concordam em doar órgãos nos hospitais do Governo do Estado

Na última sexta-feira (27), Dia Nacional da Doação de Órgãos, o Governo do Estado celebrou o aumento de captações na rede hospitalar estadual, o que tem possibilitado uma nova esperança de vida a quem depende de um transplante.

Dados da Central de Transplantes do RJ, publicados pelo Registro Brasileiro de Transplantes, mostram que, de janeiro a junho de 2024 - o estado alcançou uma média de 27 doadores por milhão de população (pmp) - número acima da média nacional, que é de 19,9 pmp. Deste ano, até 2023, a taxa de negativa familiar para doação de órgãos diminuiu 15% no RJ, colocando o estado na terceira melhor colocação do Brasil.

No primeiro semestre deste ano, a taxa de recusa familiar para doação de órgãos no estado foi de 32%. Nos últimos cinco anos, a taxa de negativa familiar para doação de órgãos caiu 15% no estado. Ou seja, mais pessoas estão valorizando o gesto de doar.

### **Aumento de 25% nos transplantes**

Números do programa RJ Transplantes, da Secretaria de Estado de Saúde, revelam que, no primeiro semestre de 2024, foram realizados 486 transplantes de órgãos e tecidos. O número total de transplantes é 25% maior do que os realizados no mesmo período do ano passado, quando foram feitos 390 procedimentos.

Além do aumento de transplantados, a quantidade de doadores também cresceu significativamente no estado. Segundo o RJ Transplantes, no primeiro semestre deste ano foram efetivadas 217 doações de órgãos, um aumento de 15% em relação ao mesmo período em 2023, quando foram realizadas 188. Os órgãos mais captados foram: rim (293), fígado (151) e coração (19).

Para as famílias dos doadores falecidos, o gesto é um alento à saudade.

O coordenador do RJ Transplantes, Alexandre Cauduro, explica que o sucesso do programa é consequência do grau de preparo da equipe médica e da gestão da Secretaria de Saúde. O resultado é fruto

do amplo treinamento das equipes médicas da rede de doação do estado, que conta com 106 Comissões Intra-Hospitalares para doação de Órgãos e Tecidos (CIHDOTT) numa abordagem profissionalizada às famílias.

- Os cursos são importantes, mas o olhar da secretaria vem mudando ao longo dos anos. A SES criou regras que garantem que os membros da comissão CIHDOTT sejam profissionalizados que atuam na área. Hoje eles se dedicam exclusivamente à doação de órgãos – explica o coordenador Alexandre Cauduro.

### **Cursos profissionalizantes e especialização**

Este ano, a Secretaria de Estado de Saúde realizou

o treinamento de 803 profissionais, com 16 cursos presenciais e 9 cursos remotos. Os cursos são diversificados e integram a temática da doação de órgãos, como capacitação, diagnóstico de morte encefálica – que propicia a doação -, acolhimento das famílias e metodologia de comunicação para famílias enlutadas.

- O acolhimento com a família do doador começa antes mesmo de ser decretada a morte encefálica e irreversível do paciente. Os profissionais especializados acompanham a evolução do paciente em condição grave. A equipe multidisciplinar busca entender aquela família e estar disponível para tirar dúvidas, criando um relacionamento acolhedor – contou.

LANÇAMENTO MULHER+



## **Faetec + Secretaria da Mulher**

Ampliação de oportunidades  
de emprego por meio de  
capacitação profissional.

## Defesa agropecuária passa a ser atividade de interesse público e serviço essencial na área da saúde

As atividades de fiscais e agentes da defesa agropecuária passaram a ser classificadas como funções de interesse público e serviços essenciais na área da Saúde. A determinação é da Lei 10.517/24, de autoria dos deputados Jair Bittencourt e Bruno Boaretto, ambos do PL, que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo da última sexta-feira (27).

Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e

os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante greves ou situações de emergência, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população atendida.

A proposta considera que a defesa agropecuária é uma atividade complexa, que envolve a cooperação de diversas esferas de governo

e a colaboração entre o Estado e o setor produtivo para o atendimento a finalidades diversas, como a proteção dos rebanhos, das culturas vegetais e da saúde da população.

Jair Bittencourt reforçou que a população está cada vez mais interessada em saber sobre a procedência e origem dos produtos que consome. “A qualidade dos produtos consumidos em nossas mesas é assegurada pelos servidores da defesa agropecuária e suas atividades estão em con-

sonância com o moderno conceito de saúde única, que une o cuidado humano, animal e do meio ambiente, de forma conjunta, como estratégia bem-sucedida de esforços em saúde pública e garantia de bem-estar das populações”, declarou o parlamentar.

O deputado ainda ressaltou que atividade desses fiscais e agentes vai muito além do que fiscalizar ou inspecionar a produção. “A esses importantes servidores públicos cabe também desempenhar a vigilância

sanitária e epidemiológica, cadastrar e auditar as propriedades agropecuárias, realizar análises de interesse fito e zoossanitário, especialmente as destinadas à identificação, diagnóstico ou confirmação de pragas e doenças, e verificar a conformidade de insumos, tais como agrotóxicos, produtos e subprodutos agropecuários, tudo buscando garantir a segurança alimentar de toda população fluminense, evitando zoonoses e doenças transmitidas por alimentos”, concluiu Jair.

## Into lança serviço de teleconsulta para pacientes que não moram no Rio

Pacientes de outros estados atendidos no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into) dentro do programa de tratamento fora do domicílio poderão realizar a avaliação pós-operatória por meio de teleconsulta. A iniciativa, lançada no mês passado, vai reduzir a necessidade de deslocamentos e diminuir os custos dos estados com passagens e estadias de pacientes e acompanhantes.

Na etapa inicial do projeto-piloto, estão sendo beneficiados os pacientes

que fizeram cirurgia de artroplastia do joelho e que retornariam ao Into, entre seis meses e um ano após o procedimento, apenas para exames de rotina e consulta de acompanhamento com o cirurgião.

“São consultas que costumam ser remarcadas com frequência por diversos motivos. Muitos pacientes dependem de acompanhantes, que, em algumas situações, não podem comparecer devido a compromissos profissionais. Além disso, os horários limitados dos voos

e a dificuldade em encontrar passagens, especialmente durante o fim de ano, quando os preços tendem a ser mais altos, também contribuem para o reagendamento”, explica a enfermeira do Into, Maria do Perpétuo Socorro.

Quando o paciente não consegue acessar os dispositivos tecnológicos necessários para a realização da consulta, como o computador ou telefone, ou apresenta dificuldades em compreender as orientações médicas, o teleatendimento é feito com a mediação da Central Es-

tadual de Regulação de Alta Complexidade de seu estado de origem.

Depois de cada teleconsulta, o Into encaminha à Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade um documento de transmissão de cuidados do tratamento fora do domicílio. “É uma espécie de resumo sobre o que foi realizado, incluindo medicações, procedimentos e orientações a serem seguidas, que serão repassadas ao médico ortopedista que dará continuidade ao tratamento do paciente no estado onde

ele mora”, afirma Socorro.

A próxima etapa do projeto vai incluir pacientes que realizaram cirurgia de artroplastia do quadril. A expectativa é que até o fim do ano sejam realizadas cinquenta teleconsultas.

“É uma iniciativa fundamental para ampliar o acesso ao tratamento de qualidade, garantindo que os pacientes recebam o acompanhamento necessário sem os custos e os desafios associados ao deslocamento,” ressalta a diretora do Into, Germana Bahr.

## Eleições municipais não terão voto em trânsito

Os eleitores que não estiverem em suas cidades no primeiro e segundo turnos das eleições de outubro não poderão votar. A restrição é porque não há possibilidade de voto em trânsito nos pleitos municipais.

O primeiro turno das eleições será no dia 6 de outubro. O segundo turno da disputa será em 27 de outubro nos municípios com mais de 200 mil eleitores, nos quais nenhum dos candidatos à prefeitura atingiu mais da metade dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, no primei-

ro turno.

Pelas regras eleitorais, o eleitor que não estiver em seu domicílio eleitoral deverá justificar ausência na votação. O prazo para justificativa é de 60 dias após cada turno, que conta como uma eleição. Quem não votar no primeiro turno pode votar no segundo.

Deixar de votar e justificar nos dois turnos acarreta em duas faltas. A partir da terceira ausência sem justificativa, o eleitor é considerado faltoso e pode ter o título cancelado para as próximas eleições. Os eleitores que es-

tão no exterior não votam, portanto, não precisam justificar.

### Como justificar

No dia da eleição, o cidadão pode fazer sua justificativa de ausência por meio do aplicativo e-título da Justiça Eleitoral ou por meio de pontos físicos montados pelos tribunais regionais eleitorais (TRE) no dia do pleito. A justificativa também pode ser feita após as eleições. Nesse caso, o eleitor deve preencher um formulário e entregá-lo no cartório eleitoral de sua localidade.

### Data limite para justificar

Ausência 1º turno: 5 de dezembro de 2024

Ausência no 2º turno: 7 de janeiro de 2025

A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor use preferencialmente o aplicativo para fazer a justificativa. O app pode ser baixado gratuitamente nas lojas virtuais Apple e Android.

Ao acessar o e-título, o cidadão deve preencher os dados solicitados e enviar a justificativa, que será direcionada a um juiz eleitoral. O

eleitor também deverá pagar a multa estipulada pela ausência nos turnos de votação. Cada turno equivale a R\$ 3,51 de multa.

### Punição

O eleitor que não votar e deixar de justificar por três vezes consecutivas pode ter o título suspenso ou cancelado.

A medida cria diversas dificuldades, como ficar impedido de tirar passaporte, fazer matrícula em escolas e universidades públicas e tomar posse em cargo público após prestar concurso.